

FLS:

3841

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº
121/2025 CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA CONSTRUTORA ZADAR
LTDA, QUE TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE
01 (UM) COMPLEXO EDUCACIONAL
NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia **Sr.ª Patrícia da Silva Oliveira**, portadora da carteira de identidade nº. 101372803 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 029.006.047-88.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZADAR LTDA, com sede, na Rua Senador Dantas, 75, sala 1903, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.183.941/0001-79, neste ato, representada pelo **Sr.º Paulo da Costa Machado**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 039858/O-8 CRC/RJ e inscrito no CPF, sob o nº 158.364.527-68 e sua sócia **RIWA INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.287/0001-04, representada por seus superintendentes a **Sr.ª Adriana Luiza Lazoni de Moraes Sousa**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 107.310 expedida pela OAB/RJ, CPF-MF sob o nº 016.757.557-01; o **Sr.º Walter Guimarães de Moraes Junior**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 6784-9 expedida pelo CORECON/RJ CPF-MF sob o nº 125.910.927 53, e o **Sr.º Norberto Fernandes Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 03074423-9 expedida pelo IFP/RJ, CPF-MF sob o nº 003.368.405-78 e doravante, denominada simplesmente, CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, resultante da Concorrência Pública nº 90002/2025, conforme Processo Administrativo nº. 6.456/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas;

Considerando as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Processo TCE/RJ nº. 223.645-3/2025;

Considerando a necessidade de saneamento de irregularidades no Contrato nº 121/2025, celebrado entre o Município de Saquarema e a empresa Construtora Zadar LTDA com o objetivo de garantir a economicidade, a transparência e a conformidade legal na execução do objeto;

Considerando haver o interesse recíproco entre os contratantes, na alteração das Cláusulas contratuais, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. A supressão do Contrato nº. 121/2025 equivalente a **4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)**, no valor de **R\$ 1.803.872,75 (um milhão, oitocentos e três mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme se justifica:

a) Exclusão de Itens de Projeto Executivo: Os itens A1.15 e B1.05, referentes à elaboração de projeto executivo de instalação de incêndio e SPDA, foram excluídos da planilha orçamentária contratual, totalizando uma redução de R\$ 9.736,52 (R\$ 8.427,06 para A1.15 e R\$ 1.309,46 para B1.05), eliminando o sobrepreço identificado.

b) Correção de Quantitativo e Valor de Serviços: O quantitativo previsto para o item A4.02 – Carga manual e descarga mecânica, e seus correlatos (A4.03 e A4.04), foi corrigido, resultando em uma redução total de R\$ 1.727.077,06 para esta seção.

c) Redução Proporcional da Administração Local: Houve uma redução proporcional da Administração Local, respeitando o mesmo percentual adotado no orçamento paradigma enviado para licitação. O valor da Administração Local foi reduzido em R\$ 67.059,17, passando de R\$ 1.442.313,75 para R\$ 1.375.254,58.

1.1.2. A inclusão na **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO** do Contrato nº 121/2025, dos seguintes itens:

6.2. Os serviços de Administração Local serão pagos proporcionalmente, considerando o percentual de execução do período em relação ao valor global do contrato.

6.3. Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

6.4. Em caso de eventual necessidade de serviços ou itens não previstos (itens novos) no orçamento estimativo original, a introdução destes deverá ser devidamente justificada e aprovada pela fiscalização e ratificada pela autoridade competente.

6.5. O pagamento de itens novos serão feitos com base no custo unitário constante do Sistema EMOP/SINAPI/SCO-RJ/SBC, acrescido pelo BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Caso os itens novos não constem do Sistema supracitado, serão utilizados os indicados em outros sistemas referenciais de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, além de consulta a outras fontes, como a internet, histórico de preços do órgão, registro de preços de outros entes, preços pactuados em outros contratos da contratada, público ou privado, a fim de alcançar o máximo de vantagem nas contratações públicas, anexado ao processo administrativo a pesquisa de mercado efetuada, conforme exposto na Súmula nº 02/2018 do TCE-RJ.

6.6. As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado. Caso a contratada não seja capaz de praticar a velocidade de transporte contratada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos, somente sendo aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em

[assinatura]

decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

P M S

FLS: 3843

ASS: J.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R\$ 36.993.956,25 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas com este termo aditivo, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Saquarema, no corrente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0003.1.043, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01.00, Fonte de Recurso 1573.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10(dez) dias após a assinatura, prorrogável por igual período, a critério do contratante.

4.2. Tratando-se de supressão do objeto, fica facultado a CONTRATADA a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saquarema, em 13 de março de 2026.



Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Contratante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Departamento de Licitações e Contratos



PAULO DA
COSTA
MACHADO:1
5836452768

Assinado de forma digital
por PAULO DA COSTA
MACHADO:15836452768
Dados: 2026.03.13
16:15:36 -03'00'

P M S

FLS:

3844

ASS:

f.

CONSTRUTORA ZADAR LTDA

Paulo da Costa Machado

Contratada

Documento assinado digitalmente



ADRIANA LUIZA LAZARONI DE MORAES
Data: 13/03/2026 16:49:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RIWA INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Adriana Luiza Lazaroni de Moraes Sousa

Contratada

Documento assinado digitalmente



WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR
Data: 13/03/2026 16:08:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RIWA INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Walter Guimarães de Moraes Junior

Contratada

NORBERTO FERNANDES NETO:00336840578

Assinado de forma digital por NORBERTO FERNANDES
NETO:00336840578
Dados: 2026.03.13 15:55:24 -03'00'

RIWA INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Norberto Fernandes Neto

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: ANDERSON MARTINS DOS SANTOS

CPF: 051.645.907-43

ASSINATURA [assinatura]

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____